



REGULAMENTO CONCURSO ATLETA DO MÊS

DIREÇÃO AEFUP 2024/2025



Este regulamento encontra-se dividido em quatro (4) Capítulos:

Capítulo I: Considerações Iniciais;

Capítulo II: Pontuação;

Capítulo III: Classificação;

Capítulo IV: Prémios.

CAPÍTULO I

Considerações iniciais

Artigo 1º

(Âmbito e Objetivos)

1. O Concurso Atleta do Mês da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP) surge no sentido de impulsionar, promover e incentivar a prática desportiva dos Associados da AEFUP motivando os mesmos a pertencer às Equipas Desportivas da AEFUP e participar nas mais diversas atividades proporcionadas pelo Departamento Desportivo da Direção da AEFUP (DAEFUP).

Artigo 2º

(Presenças)

1. Compete ao Departamento Desportivo registar as presenças dos Atletas nos treinos, jogos e atividades realizadas pelo próprio departamento.
2. No caso de nenhum membro do Departamento Desportivo conseguir estar presente nos treinos/jogos, outro membro da Direção da AEFUP (DAEFUP) deve estar presente e assumir o registo das presenças.

CAPÍTULO II

Pontuação

Artigo 3º

(Pontos)

1. Compete ao departamento desportivo registar todos e quaisquer parâmetros necessários para a eleição do Atleta do Mês.
2. Os Associados ganham pontos das seguintes formas:
 - a. Por presenças:

Critério	Descrição	Pontuação
Presenças	Cada jogo a que compareça	+2,0 pontos
	Cada treino que compareça	+1,0 pontos
Eleição	Cada eleição como Atleta do Mês (estes pontos apenas serão contabilizados no âmbito do concurso de Atleta do ano AEFFUP)	+2,0 pontos
Participação	Participação em qualquer atividade realizada pelo Departamento Desportivo	+5,0 pontos

3. No que diz respeito às equipas de **Futsal**, será acrescido:
- a. 1 ponto por cada golo marcado pelo atleta, até um máximo de 5 pontos;
 - b. No caso de se tratar do guarda-redes:
 - i. 5 pontos caso não sofra golos no jogo;
 - ii. 3 pontos no caso de sofrer até 2 golos;
 - iii. 1 ponto no caso de sofrer até 4 golos;
 - iv. 0 pontos no caso de sofrer mais de 4 golos.
 - c. 3 pontos por vitória nos jogos em que comparece;
 - d. 1 ponto por empate nos jogos em que compareça.
4. No que diz respeito à equipa de **Voleibol**, será acrescido:
- a. 5 pontos em caso de vitória por 2-0 nos jogos em que comparece;
 - b. 3 pontos em caso de vitória por 2-1 nos jogos em que comparece;
 - c. 2 pontos caso obtenha ponto no serviço, até um máximo de 6 pontos por jogo.



Artigo 4º

(Penalizações)

1. Serão descontados pontos aos Associados conforme descrito nas seguintes alíneas:
 - a. 5 pontos por falta não justificada ao treino;
 - b. 7 pontos, no caso de não comparecerem ao jogo, sem justificação prévia até 48h.

Capítulo III

Classificação

Artigo 5º

(Atleta do Mês)

1. A classificação final do mês é feita percentualmente, de acordo com o número máximo de pontos possível de ser obtido em cada modalidade.
2. Será eleito Atleta do Mês aquele que acumular o maior número de pontos ao longo do mês em questão.
3. Os pontos acumulados por um associado num determinado mês não transitam para o mês seguinte, contando apenas os pontos acumulados no respetivo mês.

Artigo 6º

(Atleta do Ano)

1. O Atleta do Ano será aquele que obtiver mais pontos no resultado da soma das pontuações dos meses no período definido, de acordo com o ponto 1 do Artigo 5º do presente Regulamento.
2. O concurso para o Atleta do Ano estará em vigor desde 18 de fevereiro de 2025 até à realização do Sarau Cultural do presente mandato da DAEFFUP.



Capítulo IV

Prémios

Artigo 7º

(Recompensas)

1. O Atleta do Mês será premiado com uma recompensa definida pela DAEFFUP e divulgado nas redes sociais da AEFFUP, no início do mês seguinte ao período contabilizado.
2. O Atleta do Ano será revelado e premiado no decorrer do Sarau Cultural do mandato em vigor.

Artigo 8º

(Casos omissos)

1. Todos os casos omissos deste regulamento serão da exclusiva responsabilidade da DAEFFUP, sendo que das suas decisões não existirão recursos/reclamações.

Pela Direção da AEFFUP,



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES
DA FACULDADE DE FARMÁCIA
DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Alexandra Saraiva

RUA JÓRGE VITERBO FERREIRA, 228
4050-313 PORTO | NIF 501898743

Alexandra Saraiva
(Presidente da Direção)